PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000446/2025-25

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº 10.996.691/0001-89, sediada na Rua José Bonifácio, nº 1050, BLC 2, SAL 0407, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.000446/2025-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, sem prejuízo da remuneração.

1.2. Dos Fundamentos Legais:

1.2.1. A redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, fundamenta-se no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026.

1.2.1.1. A redução de jornada aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026:

Serviço	**Ocupação/CBO**	**Jornada atual**	**Nova Jornada**
Engenheiro (Civil, Eletricista ou Mecânico)	2142, 2143 e 2144	44 h/semana	40 h/semana

1.2.1.2. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2.1.1, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026.

1.2.1.3. A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA — REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

2.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024. Ressalva-se que a vedação ao uso do saldo de horas ‘mediante compensação’ não prejudica a compensação de jornada nas hipóteses do Decreto nº 12.174, de 2024, prevista na Cláusula Décima do Contrato. As horas reduzidas não poderão ser utilizadas para a execução de ordens de serviço relativas ao item 2 do Contrato (serviços eventuais sob demanda), remunerados por horas-homem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28/09/2026, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026, com fundamento no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021, e na cláusula 15.4 do Contrato 24/2025, de acordo com o Despacho CGPM/SA/SE/CC/PR (7901667).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES
Vivacom Comércio e Serviços LTDA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 21/10/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7929391** e o código CRC **E5AC1679** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.000446/2025-25 SEI nº 7929391